Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.721, de 05 de junho de 1990

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS GRAVENA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, doar à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS GRAVENA LTDA., estabelecida nesta cidade à Av. Maracanã, inscrita no CGC sob nº 78.013.752/0001-84, uma área de terras medindo 2.659,42 metros quadrados a ser denominada lotes ns. 186/A-1 e 186/D-2, situados na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste município e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações:

I - Lote nº 186/A-1, com área de 2.140,12 m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado à 30,00 m do eixo da Rodovia BR-369, segue confrontando com o lote nº 186/D-1 e 186/Ø, no rumo SE 85º 45' NW, medindo 147,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando ainda com o lote nº 186-D, no rumo SW 07º15' NE, medindo 15,06m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 186/A, no rumo NW 85º45' SE, medindo 148,35m até um outro marco cravado à 30,00m do eixo da Rodovia BR-369; e, finalmente deste ponto, confrontando com a Rodovia acima mencionada, no rumo à Apucarana, medindo 15,00m até o ponto de partida".

II - Lote nº 186/D-2, com área de 519,30m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes ns. 186/A-1 e 186/D, segue confrontando com o primeiro no rumo SE 85º49' NW, medindo 10,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 186/D-1, no rumo NE 07º15' SW, medindo 51,65m até o outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 186/B, no rumo NW 82º30' SE, medindo 10,00m; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 186/D, no rumo SE 07º15' NW, medindo 52,21m até o ponto de partida", destacados dos lotes ns. 186/A e 186/D, respectivamente sob nº 409 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca.

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

Art. 2º. A donatária se compromete a:

I - não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa que não exploração industrial, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta de Arapongas
Em 09/06/90
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.721, de 05 de junho de 1990

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS GRAVENA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, doar à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS GRAVENA LTDA., estabelecida nesta cidade à Av. Maracanã, inscrita no CGC sob nº 78.013.752/0001-84, uma área de terras medindo 2.659,42 metros quadrados a ser denominada lotes ns. 186/A-1 e 186/D-2, situados na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste município e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações:

I - Lote nº 186/A-1, com área de 2.140,12 m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado à 30,00 m do eixo da Rodovia BR-369, segue confrontando com o lote nº 186/D-1 e 186/D, no rumo SE 85º 45' NW, medindo 147,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando ainda com o lote nº 186-D, no rumo SW 07º15' NE, medindo 15,06m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 186/A, no rumo NW 85º45' SE, medindo 148,35m até um outro marco cravado à 30,00m do eixo da Rodovia BR-369; e, finalmente deste ponto, confrontando com a Rodovia acima mencionada, no rumo à Apucarana, medindo 15,00m até o ponto de partida".

II - Lote nº 186/D-2, com área de 519,30m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes ns. 186/A-1 e 186/D, segue confrontando com o primeiro no rumo SE 85º49' NW, medindo 10,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 186/D-1, no rumo NE 07º15' SW, medindo 51,65m até o outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 186/B, no rumo NW 82º30' SE, medindo 10,00m; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 186/D, no rumo SE 07º15' NW, medindo 52,21m até o ponto de partida", destacados dos lotes ns. 186/A e 186/D, respectivamente sob nº 409 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

I - não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa que não exploração industrial, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

Lei nº 721

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 09/06/1990
FUNCIONARIO